



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

(Dispõe sobre desapropriação de imóvel para uso Escolar e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar por via amigável, o imóvel situado no Bairro do Rio A cima, frente para a Rua Pedro Teodoro e lado para a - Rua Jesuino da Costa, medindo na frente 18,00m, fundos 13,00 m, lado esquerdo 42,80 m, e lado direito - 44 m, totalizando uma área de 672,70 m², na qual há - 116,00 m² de construção.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, no ato da escritura, pagará - pelo imóvel descrito no artigo anterior (terreno e - construção), a importância de CR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) ao Sr. Gino Gori e sua mulher.

§ único - A escritura deverá ser lavrada após exibição de certi dão de posse vintenária e de documentação que prove - não haver nenhuma ônus sobre o imóvel.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada em orça - mento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro - de 1966, revogadas as disposições em contrário


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal